



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

Ofício nº 72/2022/GAB

Bonfinópolis de Minas, 11 de abril de 2022.

A Sua Excelência a Senhora  
**CÍNTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA**  
Presidente  
Câmara Municipal  
Rua Dom Elizeu, nº 51, Centro  
CEP: 38.650-000, Bonfinópolis de Minas - MG

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº 01/2022**

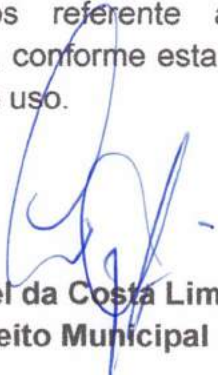
Senhora Presidente;

Em resposta ao requerimento nº 01/2022 de autoria dos vereadores Pedro Márcio de Oliveira, José Rodrigues Lopes, e Vicente Marcos Alves Brandão, com a finalidade de dar maior transparência aos atos públicos e utilização dos bens públicos encaminho anexa a documentação requerida, a saber:

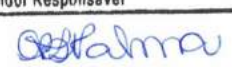
- 1) Cópia do edital convocatório, utilizado para seleção dos interessados na concessão;
- 2) Cópia do termo administrativo de permissão e uso e aditivos;

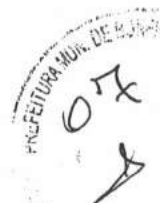
Esclareço que os custos referente às despesas variáveis são de responsabilidade da permissionária, conforme estabelecido no item 3.2 da cláusula do termo administrativo de permissão e uso.

Respeitosamente;

  
**Manoel da Costa Lima**  
Prefeito Municipal

|                                                |             |
|------------------------------------------------|-------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG |             |
| Protocolo no livro próprio às folhas           | 32          |
| Sob o nº                                       | 086/2022    |
| às                                             | 16:50 Horas |
| Bonf.de Minas - MG                             | 18/04/22    |
| Servidor Responsável                           |             |





PROCESSO Nº 054/2015

## CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS – Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16 de dezembro de 2015**, com protocolo dos envelopes até as **09:00 horas**, com abertura às **09:00 horas**, na sede do Governo Municipal, localizado na Avenida Argemiro Barbosa da Silva, nº 562, centro, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas - MG, procedimento licitatório na modalidade de Concorrência, do tipo **Maior Lance e Oferta, obtido através da maior oferta de empregos diretos**, consoante à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Municipal nº 1.140/2015 e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de receber propostas para **Outorga em regime de Permissão de uso de 01 (um) módulo do Barracão Industrial**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **Outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de 01 (um) módulo do Barracão Industrial de propriedade desta municipalidade, construído através de recursos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para exploração de atividade produtiva por micro e pequenas empresas.**

### 2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste certame micro e pequenas empresas.

2.2 - A participação nesta licitação implicará na aceitação integral e irretratável das normas do edital, inclusive seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

2.3 - Não será admitida o envio da documentação ou proposta através dos correios ou sistemas similares e nenhuma responsabilidade caberá a Comissão Permanente de Licitação sobre dúvidas posteriores e cobranças de serviços extras, por motivo de não atendimento das licitantes a este subitem.

2.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

2.5 - É vedada a participação na licitação de empresa:

2.5.1 - Declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.5.2 - Sob processo de falência ou concordata;



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*



2.5.3 - Suspensa temporariamente de participar de licitação ou impedida de contratar com a Administração;

2.5.4 - Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5.5 - A participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

2.5.6 - Que tenham funcionários públicos entre seus participantes;

2.5.7 - Empresas que produzam qualquer tipo de poluentes, inflamáveis ou explosivos.

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

3.1. Os documentos e propostas referentes deverão ser apresentados até o dia e hora previstos neste Edital, em 02 (dois) envelopes devidamente lacrados e identificados no seu exterior com as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**PROCESSO 054/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENVELOPE Nº 02**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**  
**PROCESSO Nº 054/2015**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

3.2. No ENVELOPE I – HABILITAÇÃO deverá constar os documentos exigidos no Item 4 deste Edital;

3.3. No ENVELOPE II – PROPOSTA deverá constar a proposta do proponente conforme Item 5 deste edital.

3.4. O licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal, dentro do envelope I - Habilitação e envelope II - Proposta, referente ao julgamento de cada fase, conforme modelo do Anexo II, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

3.5. A abertura dos envelopes de nº 01 e 02 será efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, que se reunirá no horário, data e local previstos no preâmbulo deste Edital, sendo



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
DE MINAS *Cada dia melhor!*

facultada a presença dos participantes ou seus prepostos devidamente credenciados e autorizados a praticar atos decorrentes deste procedimento.

3.6. As empresas podem ser representadas no processo licitatório, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (**ANEXO VI**) **emitida pelo responsável legalmente constituído e com firma reconhecida em cartório**, até o início da apresentação das propostas, podendo designar somente um representante, sendo que esta não poderá representar mais de uma empresa.

3.7. Após o dia e horário estipulado neste edital, nenhum outro documento será recebido, nem permitido quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

3.8. Os envelopes de n.º 01 serão abertos para verificação do cumprimento das exigências relativas aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, relativamente a cada proponente, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes presentes e pelos membros da CPL.

3.9. Serão declarados habilitados os proponentes cujos documentos atendam à todas as exigências deste Edital.

§ 1º - No caso de inabilitação e na falta de apresentação de renúncia de prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação cumprirá o disposto no item nº 13 do presente Edital.

§ 2º - Transcorridos os prazos contidos no item nº 13 deste edital, a Comissão Permanente de Licitação fixará nova data para o andamento do certame.

3.10. Cumpridas as exigências contidas no item de n.º 4 e, estando todas as licitantes declaradas **HABILITADAS**, a Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura dos envelopes das propostas apresentadas.

#### 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1. Os proponentes deverão apresentar no **ENVELOPE I - HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

4.2. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social e as alterações que indiquem os atuais sócios e o objeto do contrato), devidamente registrado.

4.3. Para Habilitação Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de



Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais, e à Dívida Ativa da União;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, relativa à **Tributos Mobiliários e Imobiliários**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- h) Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- i) Declaração De Enquadramento Como Microempresa (Me) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP), emitida pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- j) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

#### 4.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, sendo que, para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à abertura da licitação.

a.1) serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
DE MINAS *Cada dia melhor!*

**a.1.3)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente;
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.1.4)** sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**a.1.5)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**b)** a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, os quais devem apresentar resultado maior que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b.1)** as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

**b.2)** se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente; certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

## 5 - DA PROPOSTA

5.1.Os proponentes deverão apresentar no ENVELOPE II - PROPOSTA, os seguintes documentos:

- Proposta e Cronograma de Geração de Empregos; (Anexo IV)



**- Plano de Negócios conforme modelo (Anexo IX).**

5.2. A Proposta e Cronograma de Geração de Empregos (Anexo IV) e o Plano de Negócios (Anexo IX) serão examinados pela Comissão Especial Permanente, quanto a sua aceitação, através de Parecer fundamentado.

5.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

5.4. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida pelas informações constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO.

5.5. A proposta e demais documentos deverão ser apresentados sem emendas, entrelinhas e borrões, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem rasuradas ou de interpretação dúbia ou em desacordo com as especificações deste edital.

5.6. A apresentação da proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de conformidade com os requisitos do presente edital, e as julgará dentro do tipo de **Maior Oferta de Empregos Diretos**.

**6.2. Os sócios da empresa não deverão ser contabilizados como integrantes do quadro de funcionários.**

6.3. No caso de equivalência de oferta de empregos diretos apresentados pelas empresas, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de nova documentação, conforme o art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

6.5. À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo-se a sessão;
- b) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- c) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- d) Releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação e lisura deste procedimento licitatório, prevalecendo o que consta do edital.



6.5.1. O julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Prefeito do Município para decisão final.

6.5.2. Ao Prefeito do Município de Bonfinópolis de Minas, fica reservado o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

## 7 - DO USO DO ESPAÇO FÍSICO

7.1. O uso do espaço físico para a exploração de atividade produtiva dar-se-á em regime de Permissão de Uso, a título precário e não oneroso, mediante outorga do presente Termo Administrativo.

7.2. O início das atividades de instalação deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias e o início das atividades empresariais será no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público.

7.3. O espaço físico somente poderá ser destinado ao fim discriminado na proposta, sendo vedado o desvio das atividades.

7.4. A Permissão de Uso ora outorgada não assegura à PERMISSIONÁRIA o direito de exclusividade na exploração de seu ramo de negócio no Barracão Industrial em que este se encontra localizado o módulo.

7.5. A PERMISSIONÁRIA deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não altere a estrutura da área ocupada, nem prejudique a circulação e segurança das pessoas ou bens, não sendo o MUNICIPIO responsável solidária em caso de ocorrência de eventuais danos a terceiros (pessoas e ou materiais) de acordo com as seguintes condições:

- a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no espaço ou área cedida deverá ser previamente submetida à apreciação do MUNICIPIO e por este expressamente autorizada;
- b) Quaisquer benfeitorias realizadas no local objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias ou úteis, passarão a pertencer ao MUNICIPIO de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação, ou retenção por parte da PERMISSIONÁRIA;
- c) No caso de benfeitorias voluptuárias, estas poderão ser levantadas pela PERMISSIONÁRIA, desde que possíveis e que não ocasionem alterações ou causem danos à estrutura física do espaço, devendo haver a recomposição da área ou espaço nas condições anteriormente recebidas caso seja necessário, ficando expressamente consignado que tais benfeitorias não geram qualquer direito a indenização. Em caso de não levantamento de tais benfeitorias por opção da PERMISSIONÁRIA, estas passarão a pertencer ao MUNICIPIO, de pleno direito;
- d) A exploração do ramo de negócio é por conta e risco da PERMISSIONÁRIA não respondendo o MUNICIPIO em caso de falência ou liquidação da empresa.



## 8 - DAS CONDIÇÕES

8.1. A área ou espaço cedido nas condições estipuladas na presente Permissão de Uso não poderá ser alienada, cedida, transferida, locada, sublocada, ou emprestada a terceiros, no todo ou em parte, nem mesmo por força de sucessão, cisão ou incorporação comercial ou, ainda, por cessão e/ou transferência de quotas do capital.

8.2. No caso de não mais haver interesse por parte da PERMISSIONÁRIA em manter o seu ramo de negócio, obriga-se esta a proceder à devolução do local em perfeitas condições de uso, assim como devidamente pagas as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos, no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o MUNICIPIO proceder vistoria do local antes de recebê-lo.

8.3. A manutenção da área ou espaço cedido ficará a cargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA, cabendo-lhe promover a limpeza e a conservação do local para o regular funcionamento do seu ramo de atividade.

8.4. A PERMISSIONÁRIA responderá pelo pagamento das despesas dos espaços de uso comum do Barracão Industrial, conforme rateio a ser realizado entre os permissionários.

8.5. A PERMISSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários relativos à atividade produtiva desenvolvida.

8.6. Ao fim do término do prazo contratual ou em caso de rescisão ou revogação do Termo de Permissão de Uso, a área ou espaço cedido deverá ser restituído em favor do MUNICIPIO nas mesmas condições em que foi recebido.

8.7. A PERMISSIONÁRIA fornecerá a Comissão Especial Permanente designada pela portaria nº 097/2015 verificar, a cada 06 (seis) meses:

- a) Relação dos funcionários;
- b) Recibo de movimentação do CAGED;
- c) Comprovante de recolhimento dos valores devidos ao FGTS e à Previdência Social relativo ao referido período;

8.8. A PERMISSIONÁRIA em suas futuras contratações, preferencialmente, deverá utilizar os serviços prestados pela Agência do Trabalhador do município, favorecendo a utilização do Sistema Público de Emprego.

8.9. A PERMISSIONÁRIA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

8.10. A PERMISSIONÁRIA deverá obrigatoriamente manter o número de oferta de empregos diretos apresentado em sua proposta ao longo da execução do Termo Administrativo.

8.11. A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se à por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações ou terceiros, por funcionários ou pertences da PERMISSIONÁRIA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;



8.12. Quanto ao seguro das instalações da área cedida em particular ao permissionário, caber-lhe-á a responsabilidade da contratação do seguro, tendo o município como beneficiário, com inteira isenção de responsabilidade do MUNICIPIO por eventuais danos desta natureza sofridos.

## 9 - DA ASSINATURA DO TERMO ADMINISTRATIVO

9.1. O Município convocará a vencedora da licitação para assinar o Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da Notificação, sendo que o não comparecimento imotivado implicará em renúncia ao seu direito.

9.2. O não atendimento ao disposto neste item facultará ao Município de Bonfinópolis de Minas convocar remanescentes na ordem de classificação, na forma prevista no § 2º do Art. 64 da Lei de Licitação nº. 8666/93, ou revogar a presente licitação.

9.3. Fica designada como gestora deste Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, a Sra. Nilvésia Aparecida Luiz Brandão, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

9.4. A fiscalização do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, por sua vez, será exercida pela servidora a Sra. Nilvésia Aparecida Luiz Brandão, designada pela secretária da pasta, conforme previsto no art. 67 da Lei 8666/93, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, bem como a emissão do relatório que acompanhará as obrigações decorrentes desta.

## 10 - DA VIGÊNCIA

10.1. O Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de sua assinatura.

10.2. A Permissão de Uso será outorgada a título precário e não oneroso pelo MUNICIPIO, podendo ser revogada a qualquer tempo, por justo motivo e em atendimento ao interesse público, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a entregar o espaço físico livre e desocupado, sob pena de tomada de medida judicial cabível.

10.3. Ao final do prazo máximo de 10 (dez) anos será considerada rescindida de pleno direito a presente PERMISSÃO DE USO, mediante simples notificação administrativa, devendo haver a desocupação voluntária da área ou espaço no prazo de 60 (sessenta) dias, após encerrado o período de 10 (dez) anos, sem qualquer direito à indenização, compensação ou retenção. Ao término do prazo de 10 (dez) anos o MUNICIPIO deverá realizar nova licitação, programando-se antes.

10.4. Caso a PERMISSIONÁRIA não proceda à desocupação da área ou espaço ou por



qualquer motivo ocorrer a rescisão ou revogação, responderá pelas custas do processo judicial e por perdas e danos.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As empresas que vierem a se instalar no Barracão Industrial, serão monitoradas e fiscalizadas pela Comissão Especial Permanente, portaria 097 de 04 de novembro de 2015:

São atribuições da Comissão Especial Permanente:

- a) Examinar plano de negócios apresentado pelas empresas para participar da Concorrência do Programa Barracão Industrial;
- b) Analisar semestralmente documentos comprobatórios de contratações dos funcionários em consonância com os do compromisso de contratações;
- c) Avaliar semestralmente os comprovantes de recolhimentos dos valores devidos ao FGTS e à Previdência Social;
- d) Fiscalizar, na sua integralidade o Termo Administrativo de Permissão de uso do Barracão Industrial.
- e) Oficiar o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre eventual descumprimento de cláusulas contratuais;

11.2. A Comissão Especial se reunirá sempre que necessário a fim de realizar o monitoramento e fiscalização das empresas e das atividades desenvolvidas no Barracão Industrial, bem como para proceder à análise do contrato e de documentos pertinentes aos seus objetivos.

11.3. A comissão nomeada para monitoramento do Projeto Barracão Industrial poderá ter acesso ao local, sempre que necessário, para acompanhamento das atividades e fiscalização do cumprimento do contrato.

## 12 - DA RESCISÃO

12.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Geração de empregos em número inferior ao quantitativo mínimo assegurado na Declaração de Geração de Empregos Diretos por período superior a 01 (um) ano;
- b) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- c) Alienação, cessão, transferência, locação, sublocação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte da área ou espaço, bem como a sucessão, cisão ou incorporação comercial ou, ainda, por cessão e/ou transferência de quotas do capital.
- d) O desatendimento das determinações regulares oriundas do Regulamento de Uso;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) Razões de interesse público exaradas no processo administrativo oriundo desta Permissão de Uso;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a exploração da atividade, exceto as previstas no Edital;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da continuidade da exploração da atividade comercial.



j) A liquidação ou falência da empresa.

k) Falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias das despesas dos espaços de uso comum.

l) Quando a PERMISSONÁRIA paralisar suas atividades por período superior a 90 (noventa) dias, sem apresentar justo motivo, ou apresentando e este for julgado improcedente pelo MUNICÍPIO.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município;

b) amigável, por acordo entre as partes, não isentando a PERMISSONÁRIA do pagamento de todas as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos pertinentes devidos devendo o Município vistoria do local antes de recebê-lo;

c) judicial.

12.4. A rescisão ou revogação acarretará em desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias da área ou espaço nas mesmas condições recebidas, observadas as condições deste edital bem como o pagamento dos encargos previstos.

12.5. Havendo necessidade do Município ingressar com ação judicial para desocupação do imóvel, ficará a PERMISSONÁRIA sujeita ao pagamento das custas judiciais e demais cominações previstas no Edital de Licitação e no presente termo, assim como as oriundas do processo.

### 13 - DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração decorrentes do presente certame cabem:

13.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, nos casos previstos neste edital;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão ou multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação de decisão relacionada com o objeto desta licitação, ou do contrato respectivo, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso da alínea "e" do item 10.1.1 deste edital.

13.2. A intimação dos atos referidos no item 13.1.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita por e-mail, FAX ou por carta com AR, salvo, nos casos previstos nas alíneas "a" e "b" do item 13.1.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que, independentemente da oposição



de assinatura na respectiva ata, será considerada feita a comunicação direta aos interessados.

13.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1.1 deste item terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, desde que motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.4. Para fins de contagem do prazo para interposição será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

13.5. Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, ser a decisão proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento do recurso.

#### 14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em tomada de preços, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Bonfinópolis de Minas - MG, na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº562 no horário das 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

14.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas - MG, com renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.

14.6. As informações sobre este Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Bonfinópolis de Minas - MG na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*



562, Bonfinópolis de Minas - MG, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 08h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, ou pelo fone (38) 3675-1121.

14.7. A comissão designada para analisar o plano de negócios, acompanhar e fiscalizar as empresas poderá deliberar sobre eventuais ocorrências não previstas neste edital.

14.8. Aos casos omissos aplica-se o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e demais legislação vigente.

Bonfinópolis de Minas - MG, 09 de novembro de 2015

Nádylla Aparecida Silva e Souza  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 02/2015

**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor***PROCESSO Nº 054/2015****CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

- **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a Outorga em regime de permissão de uso, a título precário e não oneroso de 01 (um) módulo do Barracão Industrial de propriedade desta municipalidade, construído através de recursos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, para exploração de atividade por micro e pequenas empresas conforme detalhamento e condições descritas neste Edital e em seus anexos.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** Dia 16/12/2015, às 09h00min;
- **ABERTURA/JULGAMENTO:** Dia 16/12/2015, às 09h00min;
- **LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas - MG, Coordenadoria de Compras, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 562, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG.
- **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, Avenida Argemiro Barbosa da Silva, 562, bairro Jardim Cinelândia, Bonfinópolis de Minas - MG ou através dos telefones: 38-3675-1121, com Nádylla Aparecida Silva e Souza, Presidente da CPL.
- **EDITAL:** Na sede Prefeitura.
- **OBSERVAÇÃO:** Não havendo expediente nas datas supracitadas, as datas limites estarão automaticamente prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!***PROCESSO Nº 054/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO I - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

| <b>LOTE: 1 - BARRACÃO INDUSTRIAL</b> |                                                                                                                                                                                              |            |                |
|--------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| <b>Item</b>                          | <b>Especificação do Módulo</b>                                                                                                                                                               | <b>Qtd</b> | <b>Unidade</b> |
| 1                                    | PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL - Permissão de Uso de Imóvel - Sala 01 do Barracão Industrial, com 149,76m2 de área útil, sito à Rua Belo Horizonte, bairro Centro, conforme Termo de Referência. | 1,00       | Empregos       |

Bonfinópolis de Minas, 09 de novembro de 2015.

Nádylla Aparecida Silva e Souza  
Comissão Permanente de Licitação  
Portaria 02/2015**NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



GOVERNO MUNICIPAL GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

PROCESSO Nº 054/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015



ANEXO II – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

REF: Concorrência Nº 001/2015

O representante da empresa....., CNPJ....., Sr. ...., RG nº ..... , CPF nº ..... , com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital da Concorrência Nº 001/2015, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Cidade/UF , em     / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente



93  
7

PROCESSO Nº 054/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

REF: Concorrência Nº 001/2015

(empresa).....

CNPJ:....., sediada (endereço completo)

....., neste ato, representada por (nome do responsável ou representante legal).....

..... CPF nº

..... abaixo assinado, declara que, aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital Concorrência Nº 001/2015. Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal e o contido no artigo V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo maior que 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei nº. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública e nem estamos suspensos de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, autarquia, fundação ou de economia mista do Estado do Minas Gerais, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/UF, em /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
DE MINAS *Cada dia melhor***PROCESSO Nº 054/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO IV – PROPOSTA E CRONOGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**

(NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO: TIPO SOCIEDADE – LTDA., S.A., ETC., ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO C.N.P.J. / MF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxxx), neste ato representado pelo (CARGO) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador da Carteira de Identidade nº (xxxxxxxxxx), inscrito no CPF / MF sob o nº (xxxxxxxxxxxxxxxxx), vem por meio desta **PROPOR A OFERTA DE** \_(xxx) **EMPREGOS DIRETOS**, e **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que manterá o número de **mínimo de**\_(XXX) **empregados durante a vigência do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público** com a prospecção de geração de empregos diretos conforme o cronograma:

| 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO | TOTAL |
|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
|        |        |        |        |        |       |

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



**PROCESSO Nº 054/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS  
DE ASSINATURA DO CONTRATO**

|                                                                           |              |               |         |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------|
| <b>1 - DA EMPRESA PROPONENTE:</b>                                         |              |               |         |
| Razão Social:                                                             |              |               |         |
| CNPJ:                                                                     |              |               |         |
| Endereço:                                                                 |              |               |         |
| Bairro:                                                                   |              |               | CEP:    |
| Cidade:                                                                   |              | Estado:       |         |
| Conta Corrente: Agência: Banco:                                           |              |               |         |
| IE:                                                                       | Fone:        | Fax:          |         |
| Contador da empresa:                                                      |              | Fone:         |         |
| <b>2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b> |              |               |         |
| Nome:                                                                     |              |               |         |
| Função:                                                                   |              |               |         |
| Data de Nascimento:                                                       |              | Estado Civil: |         |
| Escolaridade:                                                             | RG: Emissor: | CPF:          |         |
| Endereço:                                                                 |              |               |         |
| Bairro:                                                                   |              |               | CEP:    |
| Cidade:                                                                   |              |               | Estado: |
| Fone:                                                                     | Celular:     | E-mail:       |         |

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de.....de .....

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG/CPF  
Cargo:



GOVERNO MUNICIPAL  
**BONFINÓPOLIS**  
DE MINAS *Cada dia melhor!*

GESTÃO: 2013/2016



PROCESSO Nº 054/2015  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ANEXO VI - CARTA DE CREDENCIAMENTO

À  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG

REF: Concorrência Nº 001/2015

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Cédula de Identidade sob nº. \_\_\_\_\_ e CPF sob nº. \_\_\_\_\_, a participar do  
procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência Nº 001/2015, instaurado por  
esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ. \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado, dentre  
outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Cidade/UF , em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante  
legal da empresa proponente



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor***PROCESSO Nº 054/2015**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO VII - MINUTA DE TERMO ADMINISTRATIVO****TERMO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.****Termo Administrativo nº 054/2015. Concorrência Pública nº 001/2015**

Por via do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 18.125.138/0001-82, com sede na Avenida Argemiro Barbosa nº. 562, Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF sob nº. 720.331.006-00, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, **outorga a presente Permissão de Uso a título precário e não oneroso, nos termos da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015**, à empresa (nome e qualificação completa) neste ato representada por seu representante legal (nome completo e qualificação), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, para exploração de atividade comercial de (descrever atividade) na área integrante do Módulo, do Barracão Industrial, com 149,76m2 de área útil, sito à Rua belo Horizonte, bairro Centro, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado do Minas Gerais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O módulo ou sala objeto desta Permissão de Uso, conforme descrita no preâmbulo deste Termo, destina-se, exclusivamente, à instalação e exploração de (descrever atividade contida na proposta), nos termos da proposta apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO FÍSICO**

2.1. O uso do espaço físico para a exploração de atividade produtiva, dar-se-á em regime de Permissão de Uso, a título precário e não oneroso, mediante outorga do presente Termo Administrativo.

2.2. O início das atividades de instalação deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias e o início das atividades empresariais será no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público.



2.3. O espaço físico somente poderá ser destinado ao fim discriminado na proposta, sendo vedado o desvio das atividades.

2.4. A Permissão de Uso ora outorgada não assegura à PERMISSIONÁRIA o direito de exclusividade na exploração de seu ramo de negócio no Barracão Industrial em que este se encontra localizado o módulo.

2.5. A PERMISSIONÁRIA deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não altere a estrutura da área ocupada, nem prejudique a circulação e segurança das pessoas ou bens, não sendo o MUNICIPIO responsável solidária em caso de ocorrência de eventuais danos a terceiros (pessoas e ou materiais) de acordo com as seguintes condições:

a) Toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no espaço ou área cedida deverá ser previamente submetida à apreciação do MUNICIPIO e por este expressamente autorizada;

b) Quaisquer benfeitorias realizadas no local objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias ou úteis, passarão a pertencer ao MUNICIPIO de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação, ou retenção por parte da PERMISSIONÁRIA;

c) No caso de benfeitorias voluptuárias, estas poderão ser levantadas pela PERMISSIONÁRIA, desde que possíveis e que não ocasionem alterações ou causem danos à estrutura física do espaço, devendo haver a recomposição da área ou espaço nas condições anteriormente recebidas caso seja necessário, ficando expressamente consignado que tais benfeitorias não geram qualquer direito a indenização. Em caso de não levantamento de tais benfeitorias por opção da PERMISSIONÁRIA, estas passarão a pertencer ao MUNICIPIO, de pleno direito;

d) A exploração do ramo de negócio é por conta e risco da PERMISSIONÁRIA não respondendo o MUNICIPIO em caso de falência ou liquidação da empresa.

2.6. A PERMISSIONÁRIA deverá obrigatoriamente obedecer ao Regulamento de Uso do Barracão Industrial, Anexo XII do edital.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. A área ou espaço cedido nas condições estipuladas na presente Permissão de Uso não poderá ser alienada, cedida, transferida, locada, sublocada, ou emprestada a terceiros, no todo ou em parte, nem mesmo por força de sucessão, cisão ou incorporação comercial ou, ainda, por cessão e/ou transferência de quotas do capital.

3.2. No caso de não mais haver interesse por parte da PERMISSIONÁRIA em manter o seu ramo de negócio, obriga-se esta a proceder à devolução do local em perfeitas condições de



uso, assim como devidamente pagas as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos, no prazo de 30 (trinta) dias devendo o MUNICIPIO proceder vistoria do local antes de recebê-lo.

3.3. A manutenção da área ou espaço cedido ficará a cargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA, cabendo-lhe promover a limpeza e a conservação do local para o regular funcionamento do seu ramo de atividade.

3.4. A PERMISSIONÁRIA responderá pelo pagamento das despesas dos espaços de uso comum do Barracão Industrial, conforme rateio a ser realizado entre os permissionários.

3.5. A PERMISSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários relativos à atividade produtiva desenvolvida.

3.6. Ao fim do término do prazo contratual ou em caso de rescisão ou revogação do Termo de Permissão de Uso, a área ou espaço cedido deverá ser restituído em favor do MUNICIPIO nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as condições previstas no item 2.5, alíneas "b" e "c", da cláusula segunda deste Termo.

3.7. A PERMISSIONÁRIA fornecerá a Comissão Especial Permanente designada pela portaria nº 097/2015, a cada 06 (seis) meses:

- a) Relação dos funcionários;
- b) Recibo de movimentação do CAGED;
- c) Comprovante de recolhimento dos valores devidos ao FGTS e à Previdência Social relativo ao referido período;

3.8. A PERMISSIONÁRIA em suas futuras contratações, preferencialmente, deverá utilizar os serviços prestados pela Agência do Trabalhador do município, favorecendo a utilização do Sistema Público de Emprego.

3.9. A PERMISSIONÁRIA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

3.10. A PERMISSIONÁRIA deverá obrigatoriamente manter o número de oferta de empregos diretos apresentado em sua proposta ao longo da execução do Termo Administrativo.

3.11. A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se a por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações ou terceiros, por funcionários ou pertences da PERMISSIONÁRIA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

3.12. Quanto ao das instalações da área cedida em particular ao permissionário, caber-lhe-á a responsabilidade da contratação do seguro, tendo o município como beneficiário, com inteira isenção de responsabilidade do MUNICIPIO por eventuais danos desta natureza sofridos.



#### IV - CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

4.2. A Permissão de Uso será outorgada a título precário e não oneroso pelo MUNICIPIO, podendo ser revogada a qualquer tempo, por justo motivo e em atendimento ao interesse público, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que fica a PERMISSIONÁRIA obrigada a entregar o espaço físico livre e desocupado, sob pena de tomada de medida judicial cabível. A desocupação da área por conta de eventual rescisão por justo motivo e interesse público, não exime o MUNICIPIO de atender o que determina o artigo 79, § 2º e incisos de I à III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3. Ao final do prazo máximo de 10 (dez) anos será considerada rescindida de pleno direito a presente PERMISSÃO DE USO, mediante simples notificação administrativa, devendo haver a desocupação voluntária da área ou espaço no prazo de 60 (sessenta) dias, após encerrado o período de 10 (dez) anos, sem qualquer direito à indenização, compensação ou retenção. Ao término do prazo de 10 (dez) anos o MUNICIPIO deverá realizar nova licitação, programando-se antes.

4.4. Caso a PERMISSIONÁRIA não proceda à desocupação da área ou espaço ou por qualquer motivo ocorrer a rescisão ou revogação, responderá pelas custas do processo judicial e por perdas e danos.

#### V - CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Geração de empregos em número inferior ao quantitativo mínimo assegurado na Declaração de Geração de Empregos Diretos por período superior a 01 (um) ano;
- b) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;
- c) Alienação, cessão, transferência, locação, sublocação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte da área ou espaço, bem como a sucessão, cisão ou incorporação comercial ou, ainda, por cessão e/ou transferência de quotas do capital.
- d) O desatendimento das determinações regulares oriundas do Regulamento de Uso;
- e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f) Razões de interesse público exaradas no processo administrativo oriundo desta Permissão de Uso;
- g) A dissolução da sociedade;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a exploração da atividade, exceto as previstas no Edital;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da continuidade da exploração da atividade comercial.
- j) A liquidação ou falência da empresa.
- k) Falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias das despesas dos espaços de



uso comum.

l) Quando a PERMISSONÁRIA paralisar suas atividades por período superior a 90 (noventa) dias, sem apresentar justo motivo, ou apresentando e este for julgado improcedente pelo MUNICÍPIO.

5.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. A rescisão poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Município;
- b) amigável, por acordo entre as partes, não isentando a PERMISSONÁRIA do pagamento de todas as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos pertinentes devidos devendo o Município vistoriar o local antes de recebê-lo;
- c) judicial.

5.4. A rescisão ou revogação acarretará em desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias da área ou espaço nas mesmas condições recebidas, observadas as condições do item 2.5, alínea "b" e "c" da Cláusula Segunda deste, bem como o pagamento dos encargos previstos.

5.5. Havendo necessidade do Município ingressar com ação judicial para desocupação do imóvel, ficará a PERMISSONÁRIA sujeita ao pagamento das custas judiciais e demais cominações previstas no Edital de Licitação e no presente termo, assim como as oriundas do processo.

## VI – CLAUSULA SEXTA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO ADMINISTRATIVO

6.1. Fica designada como gestora deste Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, a Secretária Municipal Planejamento e Administração, a Sra. Nilvésia Aparecida Luiz Brandão, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias:

6.2. A fiscalização do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, por sua vez, será exercida pela servidora Mariulda Izidoro Trigueiro Silva, designada pela secretária da pasta, conforme previsto no art. 67 da Lei 8666/93, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, bem como a emissão do relatório que acompanhará as obrigações decorrentes desta.

## VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. As empresas que vierem a se instalar no Barracão Industrial, serão monitoradas e fiscalizadas pela Comissão Especial Permanente, portaria 097 de 04 de novembro de 2015.

7.2. São atribuições da Comissão Especial Permanente:

- a) Examinar plano de negócios apresentado pelas empresas para participar da Concorrência do Programa Barracão Industrial;



- b) Analisar semestralmente documentos comprobatórios de contratações dos funcionários em consonância com os do compromisso de contratações;
- c) Avaliar semestralmente os comprovantes de recolhimentos dos valores devidos ao FGTS e à Previdência Social;
- d) Fiscalizar, na sua integralidade o Termo Administrativo de Permissão de uso do Barracão Industrial.
- e) Oficiar o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre eventual descumprimento de cláusulas contratuais;

7.3. A Comissão Especial se reunirá sempre que necessário a fim de realizar o monitoramento e fiscalização das empresas e das atividades desenvolvidas no Barracão Industrial, bem como para proceder à análise do contrato e de documentos pertinentes aos seus objetivos.

7.4. A comissão nomeada para monitoramento do Projeto Barracão Industrial poderá ter acesso ao local, sempre que necessário, para acompanhamento das atividades e fiscalização do cumprimento do contrato.

#### **VIII- CLÁUSULA OITAVA – DO TERMO ADMINISTRATIVO**

8.1. Ficam fazendo parte integrante deste Termo Administrativo de Permissão de Uso todas as cláusulas e condições aplicáveis à PERMISSÃO constantes do Edital de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº. 001/2015, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento, mas, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **IX- CLÁUSULA NONA DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

9.1. A eficácia do Termo Administrativo fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e o registro do instrumento pelo Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Bonfinópolis de Minas.

#### **X – DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Administrativo.

10.2. E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Bonfinópolis de Minas, \_de\_ de 2015.



GOVERNO MUNICIPAL  
**BONFINÓPOLIS**  
DE MINAS *Cada dia melhor!*

GESTÃO: 2013/2016



**DONIZETE ANTÔNIO DOS  
SANTOS**  
Prefeito Municipal

**REPRESENTANTE LEGAL**  
Permissionária

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Testemunha



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
DE MINAS *Cada dia melhor***PROCESSO Nº 054/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/2015****ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), (qualificação: tipo sociedade – Ltda., s.a., etc., endereço completo, inscrita no c.n.p.j. / mf sob o nº (xxx), neste ato representado pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº (XXX), inscrito no CPF / MF sob o nº (XXX), DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

PROCESSO Nº 054/2015 CONCORRÊNCIA Nº 001/2015

ANEXO IX – PLANO DE NEGÓCIOS

**PLANO DE NEGÓCIOS****1. DADOS GERAIS**

|                      |  |                          |  |
|----------------------|--|--------------------------|--|
| <b>Razão Social:</b> |  |                          |  |
| <b>C.N.P.J:</b>      |  | <b>Data de fundação:</b> |  |
| <b>Endereço:</b>     |  |                          |  |
| <b>Telefone:</b>     |  |                          |  |
| <b>e-mail:</b>       |  |                          |  |

**2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO**

- Qual o segmento de atuação da empresa?

- Faça uma síntese do tipo de empreendimento que você pretende implementar no Barracão Industrial:

**3. ANÁLISE DE MERCADO E COMPETITIVIDADE**

3.1. Descreva quais são as oportunidades que você percebe em seu empreendimento. (Muitas oportunidades são encontradas pela identificação de tendências. Estas tendências merecem rigorosa atenção por parte das empresas para se detectar uma nova oportunidade).

3.2. Quais são as principais ameaças ao seu negócio?  
(As ameaças também são uma constante e surgem de todas as esferas: do desinteresse do mercado consumidor por seu produto à entrada de novos concorrentes com importantes diferenciais competitivos, passando pela carência de insumos e matérias-primas. Por isso, sua atenção às mudanças, chamadas sinais de mercado, deve ser total e contínua, de modo a lhe permitir interagir com previsibilidade e consistência).

**4. CONSUMIDOR**

4.1. Qual o seu mercado potencial?



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

(Mercado potencial significa identificar seu público principal – para quem você pretende produzir, vender, prestar serviços, etc. (região, sexo, costumes, estilo de vida, renda). Esta análise pode ser estendida para que tipo de empresa (porte, ramo de atuação, nível de faturamento, comércio, indústria), pode ser atendida pelo produto/serviço).

#### 4.2. Dimensione seu mercado principal.

(As informações quanto ao raio de atuação da empresa, tamanho de mercado, número de clientes/clientes potenciais dentre outras variáveis, podem ser obtidas através da consulta em bancos de dados, de censos econômicos e demográficos, publicações especializadas do setor, associações comerciais e de classes, sindicatos, órgãos do governo federal, estadual e municipal, com os concorrentes ou ainda em pesquisas de mercado junto ao mercado-alvo).

#### 4.3. O setor possui sazonalidade no consumo?

A sazonalidade está ligada diretamente a variação da demanda dos produtos/serviços da empresa. Por exemplo: uma sorveteria tem como pico de vendas no período de verão e uma queda acentuada no consumo desse produto em meses de climas mais frios. Ao conhecer as oscilações que seus produtos/serviços possam sofrer em determinadas épocas do ano, o empresário deve pensar em alternativas para resolver o problema (Exemplo: inserção de novos produtos, promoção, etc.).

### 5. FORNECEDOR

#### 5.1. Identifique os pontos fortes e pontos fracos de seus fornecedores.

(Considerando sua localização, preço, forma e prazos de pagamento, disponibilidade de fornecimento, lote mínimo de compra).

#### 5.2. O setor possui sazonalidade no fornecimento de matérias-primas para produção?

(Deve ser observado que as disponibilidades de matéria-prima durante os diversos períodos do ano podem sofrer alterações. Logo, é fundamental que a empresa analise a possibilidade de insumos substitutos para que não comprometa a sua cadeia de produção).

### 6. CONCORRENTE

#### 6.1. Identifique os pontos fortes e fracos de seus concorrentes.

(Considerando canais de distribuição, custos e preços de venda praticados, políticas de crédito e formas de divulgação).

### 7. PRODUTOS E SERVIÇOS

#### 7.1. Relacione os produtos/serviços que serão oferecidos pela empresa e suas características.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor*

Ao descrever o seu produto ou serviço, deverá deixar bem claro suas vantagens e benefícios. Citar aspectos que levarão o consumidor a escolher o seu produto/serviço, em vez de outros disponíveis no mercado. Deve-se aqui, estabelecer áreas de diferenciação. Listar as vantagens de seu produto em relação aos concorrentes, tais como patente, registro de marca, exclusividade, etc. Se no final, chegar à conclusão que a vantagem está do outro lado, registre modificações que serão feitas para reverter este quadro. Lembre-se: o seu produto/serviço deve ser melhor do que os dos outros.

## 8. PLANO DE MARKETING E COMERCIALIZAÇÃO

8.1. Quais as estratégias de comunicação que serão utilizadas por você na divulgação de seu negócio e/ou produtos/serviços? (Devem ser analisados os meios de comunicação (rádio, TV, mala direta, internet, carro de som, "rádio poste", faixas, jornal, telemarketing) que sua empresa irá utilizar, sua frequência e custo).

8.2. Descreva quais os canais de distribuição que você pretende utilizar.

(A forma com que você vai levar o produto/serviço ao mercado irá influir no alcance do seu cliente potencial, na sua capacidade de atingir novos mercados e no seu dimensionamento. A empresa pode adotar uma série de canais para isso, como: vendedores internos e externos, representantes, franquias, internet, etc).

## 9. PESSOAL

9.1. Dimensione sua equipe atual de trabalho, relacionando número de empregados, cargos, salários e encargos sociais.

| Cargo | Qtde | Salário (R\$) | Encargos sociais (R\$) | Total (R\$) |
|-------|------|---------------|------------------------|-------------|
|       |      |               |                        |             |
|       |      |               |                        |             |
|       |      |               |                        |             |
|       |      |               |                        |             |
|       |      |               |                        |             |
|       |      |               |                        |             |
| Total |      |               |                        |             |

## 10. RESUMO 'PASSO A PASSO' DE UM PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA

### Passo 1

- Levantar o investimento fixo (máquinas, instalações, móveis e utensílios). Ver valor total no quadro de investimentos.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!***INVESTIMENTO FIXO****Passo 2**

- Estimar os custos fixos mensais.

| <b>CUSTOS FIXOS</b>               | <b>R\$</b> |
|-----------------------------------|------------|
| Retirada dos sócios               |            |
| Encargos sociais sobre a retirada |            |
| Salários                          |            |
| Encargos sociais sobre salários   |            |
| Seguros                           |            |
| Despesas bancárias                |            |
| Juros                             |            |
| Honorários contábeis              |            |
| Material de expediente            |            |
| Alugue                            |            |
| Despesas de viagens               |            |
| Água                              |            |
| Luz                               |            |
| Telefone                          |            |
| Manutenção e conservação          |            |
| Propaganda                        |            |
| Depreciação                       |            |
| Ônibus, táxi, correios            |            |
| Financiamentos existentes         |            |
| Outros                            |            |
| <b>TOTAL</b>                      |            |

**Passo 3**

- Pesquisar o percentual de impostos + comissões.

| <b>IMPOSTOS</b>                   | <b>(%)</b> |
|-----------------------------------|------------|
| ICMS                              |            |
| ISS                               |            |
| COFINS                            |            |
| PIS                               |            |
| CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O LUCRO |            |
| IMPOSTO DE RENDA                  |            |
| SIMPLES                           |            |
| COMISSOES                         |            |
| <b>TOTAL</b>                      |            |

**Passo 4**



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

- Estimar o faturamento, as compras e o montante de impostos + comissões.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                             | R\$ |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Faturamento                                                                               |     |
| Custo da mercadoria vendida                                                               |     |
| Custo do serviço prestado                                                                 |     |
| Impostos + comissões: $(\% \text{ total de impostos} \times \text{faturamento}) \div 100$ |     |

**Passo 5**

- Calcular a margem de contribuição e o seu índice.

| DISCRIMINAÇÃO                   | R\$ |
|---------------------------------|-----|
| Faturamento                     |     |
| (-) Custo da mercadoria vendida |     |
| (-) Custo do serviço prestado   |     |
| (-) Impostos + comissões        |     |
| (=) Margem de contribuição      |     |

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                             | % |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| Índice da margem de contribuição:<br>$(\text{margem de contribuição} \div \text{faturamento}) \times 100$ |   |

**Passo 6**

- Calcular o ponto de equilíbrio.

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                           | R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Ponto de equilíbrio:<br>$(\text{custos fixos} \div \text{índice da margem de contribuição}) \times 100$ |     |

**Passo 7**

- Qual o lucro esperado para o faturamento estimado?

| DISCRIMINAÇÃO                                                                                                       | R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Faturamento estimado                                                                                                |     |
| Custos fixos                                                                                                        |     |
| Lucro:<br>$((\text{faturamento estimado} \times \text{índice da margem de contribuição}) \div 100) - \text{custos}$ |     |

**Passo 8**

- Determinar o estoque inicial ou de segurança. Exemplo: R\$ 4.000,00 pagamento à vista.

**Passo 9**



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

- Calcular a necessidade de capital de giro. Exemplo:

Pagamento das compras: 30 dias da data. Recebimento das vendas: 30 dias da data.

Pagamento do custo fixo: R\$ 1.000 à vista e R\$ 2.000 a 30 dias da data. Pagamento dos impostos: 30 dias da data de faturamento.

| DISCRIMINAÇÃO               | 1º Mês    | 2º           |
|-----------------------------|-----------|--------------|
| Faturamento                 |           | R\$15.000,00 |
| Custo da mercadoria vendida | 4.000,00  | 9.000,00     |
| Custo do serviço prestado   |           | 3.000,00     |
| Custos fixos                | 1.000,00  | 1.500,00     |
| Impostos                    |           | 1.500,00     |
| Saldo final                 | -5.000,00 |              |
| Saldo acumulado             | -5.000,00 |              |

#### Passo 10

- Investimento necessário: considerado o investimento fixo + necessidade de capital de giro.

Exemplo:  $10.000,00 + 5.000,00 = 15.000,00$

#### Passo 11

- Taxa de rentabilidade:  $(\text{lucro} \div \text{investimento necessário}) \times 100$ .

Exemplo:

$1.500,00 \div 15.000,00 = 0,10 \times 100 = 10\%$

#### Passo 12

- Prazo de retorno do investimento:  $\text{investimento necessário} \div \text{lucro}$ .

Exemplo:

$15.000,00 \div 1.500,00 = 10 \text{ meses}$

Bonfinópolis de Minas, XX de xxxx de 2015.

Nome e assinatura do responsável pela empresa

**02/06/2015**, com nova abertura para o dia **25/11/2015 às 14:00 horas.**

Vendo: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em construção civil, especificamente para fabricação e montagem de estruturas de zona, recipiente, equipamento de palco, iluminação, grânulos, palco, banda e produção, além de locação de bombões hidráulicos para realização de eventos no Município de Faria Lima-MG, de acordo com as especificações do Anexo I. O edital completo encontra-se à disposição na sede da Prefeitura à Rua Dr. José Cândido Valle-Fernaz, 208, centro, um prédio de Faria Lemos - MG CEP: 36.849-000 ou através do site [www.fariadimos.mg.gov.br](http://www.fariadimos.mg.gov.br).**HELIO ANTONIO DE AZEVEDO** - Prefeito Municipal. 11/11/2015

4 cm-11 763498-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIMÓPOLIS DE MINAS-MG.** Concorrência nº 01/2015 – Torná público a realização do Processo Licitatório nº 054/2015 – Concorrência nº 01/2015. Objeto: Oustaga em regime de manutenção de uso de 01 (um) módulo do Barracão Industrial do propriedade do Município de Bonfimópolis de Minas-Alberca/Juiz de Fora: Das 16/12/2015, às 09h00min. Maiores informações diretamente ao sede da prefeitura ou pelo telef. 0333675-1121. Bonfimópolis de Minas-MG, 11/11/2015. Nadylla Aparecida Silva e Souza - Presidente.

11 763413 - 1  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BA  
 LIA/BA/PG - Aviso  
 004/2015  
 OBRITO: Seleção de empresa especializada de engenharia de construção para elaboração de projeto executivo e execução de obras de reforma e restauração do Capão da Onça, com vistas à execução de obras e serviços de manutenção e conservação do patrimônio histórico e cultural do município, bem como a construção de novas edificações, de acordo com as especificações e quantitativos fornecidos pelo órgão gestor do presente Edital.  
 Local para consulta ao edital: Av. Carlos Saravá, 300 - Barbaosa Setor de Lapaçozes - 07000 - 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.  
 E-mail: [compras@barbaosa.ba.gov.br](mailto:compras@barbaosa.ba.gov.br) tel: (332) 3273-5903/3273-5516.  
 Data de abertura das propostas: Dia 30/11/2015 às 08:00 horas. Anderson Feliciano  
 Presidente Comissão Permanente de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBO**  
Rua Manoel de Azevedo, 100 - Centro - 32205-000  
Matias Barbo - Minas Gerais - Fone: (32) 3273-5903

**OBJETO:** Seleção de empresa especializada do ramo de construção civil com vistas à execução de obras e serviços de engenharia destinados a obras de Reforma e restauro do Centro Cultural - Estação Ferroviária, em conformidade com os especificações e quantitativos constantes no projeto básico que faz parte integrante do presente Edital.

Interesses para consulta em observância do edital: Sr. Carlos Sarmiento, 3205, Centre, Matias Barbosa Setor de Licitação: 07.000 às 13.00 horas, e-mail: [www.matiasbarbo.mg.gov.br](mailto:www.matiasbarbo.mg.gov.br) tel: (32) 3273-5903/3273-3516.

Abertura das Propostas Dia 02/12/2015 às 08.00 horas Andreus Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

5 cm-11763486-1

DE JUIZ DE FÓRMA MUNICIPAL. BERLOMANG -PR para RP 052/2015, para fins de publicação a quem possa interessar que a abertura do Processo Licitatório, PR para RP 052/2015, seja menor preço por item. Objeto: RP para aquisição de material de limpeza e conservação para manutenção de praça eventual e futura. Controle social de prestação de serviços de limpeza e conservação para manutenção de praças e edificações pertencentes ao Município. Informes: 0333 3737-1172, das 20h11/2015 às 20h00/2016. Informações: fone (33) 3737-1172, das 20h11/2015 às 20h00/2016. Endereço: Rua 14 de Abril, nº 1760/001, e-mail: licitacao@berlo.mg.gov.br e Juares Gomes Costa e Presença.

4 cm - 11 763 494 - 1

2 cm - 11 703 985 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE D**  
**IAI - Pregão Presencial com Ata de R.**  
**P.A.L. nº244/2015. O Fundo Municipal de Saúde do Divinópolis - MG**  
través da comissão de licitação, legitimamente constituída pelo decreto  
nº 11.702 de 09/01/2015, torna público estar realizando licitação sob a  
modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço global o registro de  
preços para aquisição futura de exames de biópsia renal para atender  
pacientes do SUS, no dia 26 (vinte e seis) de novembro de 2015, às 14h  
(quatro), no sala de Leilões da Secretaria, na Rua Muniz Ceratti, nº  
900 - centro, o Edital está à disposição dos interessados no site [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) - Acesso rápido/Pregões e licitações. Informa-  
ções complementares poderão ser obtidas através das telefones: (037)  
3229-6826. Divinópolis, 11 de novembro de 2015. Simone de Freitas  
Guimarães - Pregoeira da Secretaria Municipal de Saúde.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MG. CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS - EXTRATO DO EDITAL 1/2015 - O Município de São João del-Rei - MG, através do seu Prefeito Municipal, torna público que estarão abertas as inscrições para o concurso público para provimento de cargos efetivos de seu quadro de pessoal, sob regime Estatutário. O Concurso Público será realizado no formato do concurso unificado, por microcortesia, conforme identificado pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais/Procuradoria Regional de Defesa do Pá-**

da Área Militar da Sudocem - AMAS - e pela Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ. O concurso será coordenado pela Comissão Organizadora dos Concursos da Unimontes - CooC - e realizado em conformidade com legislação pertinente e com as normas da Edital.

**INSCRIÇÕES:** pelo internet, no site eletrônico [www.coocon.unimontes.br](http://www.coocon.unimontes.br), no site eletrônico da banca de sh de 4/12/2016 e 18h e 42:20: inscrição com pagamento da taxa de sh de 4/12/2016 e 18h e 42:20: Pre-inscrição (pagamento da taxa, nos termos do subitem 2.4 do Edital); de 4/12/2016 e 18h e 42:20: **CARTÃO DE INSCRIÇÃO:** a partir de 29/2/2016, pelo site eletrônico [www.coocon.unimontes.br](http://www.coocon.unimontes.br).

**SISTEMA DO CONCURSO PÚBLICO:** provas de múltipla escolha (item V do Edital e Anexo II; dia 27/3/2016); Prova de Títulos (item VI do Edital e Anexo II; dia 28/3/2016); Prova de Títulos (item VI do Edital e Anexo II; dia 28/3/2016); **RESULTADO DEFINITIVO:** até 14/6/2016. O Edital, na íntegra, e os resultados do Concurso serão divulgados no site eletrônico [www.coocon.unimontes.br](http://www.coocon.unimontes.br) e no site da Prefeitura Municipal - São João do Paraitinga - MG, 13 de Novembro de 2015, Assinada de Oliveira Paulo, Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS- AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATORIO Nº 24/2015 - PREGÃO ELETRÔNICO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2015.**

**OBJETO:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de filme Dry para impressoras compactas com a marca AIGFA para o Setor de Radiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, e data e horário de recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 26/11/2015. Data e horário do início da disputa: às 09:00 horas do dia 26/11/2015. Disponibilização do edital e informações aos interessados: [www.divinopolis.mg.gov.br](http://www.divinopolis.mg.gov.br) ou [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br). Contato pelo telefone (37) 3229-6826. Divinópolis, 12 de novembro de 2015.

**SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES** - Preselecionada

3 cm - 11 703378 - 1

2008-11763437-1

O Sr. Antonio Silva, ícone público por motivos de alterações ao plano urbanístico, não se dá ao trabalho de apresentar o plano de trabalho para o ano 2005/2015, cujo objectivo é a englobar incluindo mão-de-obra, materiais e disponibilização dos equipamentos necessários para execução das obras de construção de uma Unidade Básica de Saúde - U.B.S., (Bairro Sagrado Conceito, inicialmente designados para o dia 26/11/2015, mas redesignado a data de 15/12/2015) a 14000 (quatorze mil) para a sessão pública, com o protocolo dos Envelopes de Habitação e Propostas, até às 11h00 (onze horas), junto ao Departamento de Superintendência do Município de Vargalheira, sito ao Rua João Paulo Marcolini, nº 40 - Vila Parva / Vargalheira (M.G.).

4 cm - 11703361 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MS - EDITAL Nº 0004/2015 - PROCESSO DE SELEÇÃO - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vieira/MS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que estarão abertas no período de 12 a 27 de novembro de 2015, das 09h às 17h e das 13h às 16h, as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para a escolha de 03 (três) membros suplentes do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município, nos termos da Lei Federal nº. 8.069/90 e da Lei Municipal nº. 919/2013. Informações na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Av. Elida Alcides Bressan, nº. 113, Centro, Vieira/MS ou pelo telefone (32) 3755-1000.**

3 cm-11 763338-1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/**  
**MG.** Pregão Presencial n.º 063/2015 – Tomada Pública Adjudicatória e Homologação – Processo 096/2015. Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de Cestas Alimentares contendo os seguintes itens e de alta, efetiva e/ou cotatadas, em atendimento as diversas Secretarias desta Prefeitura. Empresa vencedora do citado processo: SCS Mercantil Ltda-ME. Extrato de Contrato n.º 149/2015. Valor global R\$ 281.380,10. Vigência 09/11/2015 a 31/12/2015. SMT 09/11/2015. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA – Pregão Presencial n.º 073/2015.** Tomada pública que realizará em seu prédio, situado na Rua Cascaشو Andreia n.º 279, Centro, CEP 35910-000, no dia 25 de Novembro de 2015 às 07:00 horas – Processo Licitatório n.º 108/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada em compra de máquinas copuladoras para atendimento as diversas secretarias desta Prefeitura. SMT: 11/11/2015. Encargamentos pelo fdi: (031) 3438-9000 e-e-mail: licitacao@pmiitabira@gmail.com.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRÁS DO SUACUÍ - AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Presencial no 372015.** O Município de São Brás do Suacuí, MG, torna público que fará realizar uma licitação no modalidade Pregão Presencial, no dia 25/11/2015, às 09 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Afrânio Ribeiro de Oliveira, no 150. Supracitado - contudo, visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de tubos de PVC, e do concreto e porta de madeira para alisar as necessidades dos Secretários Municipais. Cópia do Edital disponível no site [www.saobrasdoacuimg.gov.br](http://www.saobrasdoacuimg.gov.br) e mais informações pelo telefone (31) 3738-1570. São Brás do Suacuí, 11 de novembro de 2015. Elias Ribeiro de Souza - Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL FRANCISCO DUMONT/PA** -  
Processo Licitatório Nº 090/2015 - Tomada de Preços Nº 004/2015. Tomada  
pública, para complementação dos interessados que realizaram os 09/200, do  
diário 27/11/2015, a sala do Setor de Licitação, situado a R. Frey Henri-  
que, nº 99B, Vila Nova, Francisco Dumont/PA, licitação destinada a  
"Tomada de Preços - no regime de menor preço, por Emprestado, Glo-  
bul, com fornecimento de mão de obra e materiais acessórios, des-  
tinada a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de  
ampliação e reformas do Clube Camarário e da Secretária Municipal

Governo, Secretária Municipal De Lazer, Turismo E Cultura, Secretária Municipal De Planejamento, Secretária Municipal De Saúde E Secretária Municipal De Meio Ambiente, Descritos E Especializados No Termo De Referência - Anexo I. Data: 09/10/2015. A Presidente Da Região De Freixo Ter Velidade De 12 (Doze) Meses Contados A Partir De 01/01/2016. O Edital De Licitação Nº 001/2015, De 09/03/2015, Nº 002/2015, De 09/03/2015, Nº 003/2015, De 09/03/2015, Nº 004/2015, De 09/03/2015, Nº 005/2015, De 09/03/2015, Nº 006/2015, De 09/03/2015, Nº 007/2015, De 09/03/2015, Nº 008/2015, De 09/03/2015, Nº 009/2015, De 09/03/2015, Nº 010/2015, De 09/03/2015, Nº 011/2015, De 09/03/2015, Nº 012/2015, De 09/03/2015, Nº 013/2015, De 09/03/2015, Nº 014/2015, De 09/03/2015, Nº 015/2015, De 09/03/2015, Nº 016/2015, De 09/03/2015, Nº 017/2015, De 09/03/2015, Nº 018/2015, De 09/03/2015, Nº 019/2015, De 09/03/2015, Nº 020/2015, De 09/03/2015, Nº 021/2015, De 09/03/2015, Nº 022/2015, De 09/03/2015, Nº 023/2015, De 09/03/2015, Nº 024/2015, De 09/03/2015, Nº 025/2015, De 09/03/2015, Nº 026/2015, De 09/03/2015, Nº 027/2015, De 09/03/2015, Nº 028/2015, De 09/03/2015, Nº 029/2015, De 09/03/2015, Nº 030/2015, De 09/03/2015, Nº 031/2015, De 09/03/2015, Nº 032/2015, De 09/03/2015, Nº 033/2015, De 09/03/2015, Nº 034/2015, De 09/03/2015, Nº 035/2015, De 09/03/2015, Nº 036/2015, De 09/03/2015, Nº 037/2015, De 09/03/2015, Nº 038/2015, De 09/03/2015, Nº 039/2015, De 09/03/2015, Nº 040/2015, De 09/03/2015, Nº 041/2015, De 09/03/2015, Nº 042/2015, De 09/03/2015, Nº 043/2015, De 09/03/2015, Nº 044/2015, De 09/03/2015, Nº 045/2015, De 09/03/2015, Nº 046/2015, De 09/03/2015, Nº 047/2015, De 09/03/2015, Nº 048/2015, De 09/03/2015, Nº 049/2015, De 09/03/2015, Nº 050/2015, De 09/03/2015, Nº 051/2015, De 09/03/2015, Nº 052/2015, De 09/03/2015, Nº 053/2015, De 09/03/2015, Nº 054/2015, De 09/03/2015, Nº 055/2015, De 09/03/2015, Nº 056/2015, De 09/03/2015, Nº 057/2015, De 09/03/2015, Nº 058/2015, De 09/03/2015, Nº 059/2015, De 09/03/2015, Nº 060/2015, De 09/03/2015, Nº 061/2015, De 09/03/2015, Nº 062/2015, De 09/03/2015, Nº 063/2015, De 09/03/2015, Nº 064/2015, De 09/03/2015, Nº 065/2015, De 09/03/2015, Nº 066/2015, De 09/03/2015, Nº 067/2015, De 09/03/2015, Nº 068/2015, De 09/03/2015, Nº 069/2015, De 09/03/2015, Nº 070/2015, De 09/03/2015, Nº 071/2015, De 09/03/2015, Nº 072/2015, De 09/03/2015, Nº 073/2015, De 09/03/2015, Nº 074/2015, De 09/03/2015, Nº 075/2015, De 09/03/2015, Nº 076/2015, De 09/03/2015, Nº 077/2015, De 09/03/2015, Nº 078/2015, De 09/03/2015, Nº 079/2015, De 09/03/2015, Nº 080/2015, De 09/03/2015, Nº 081/2015, De 09/03/2015, Nº 082/2015, De 09/03/2015, Nº 083/2015, De 09/03/2015, Nº 084/2015, De 09/03/2015, Nº 085/2015, De 09/03/2015, Nº 086/2015, De 09/03/2015, Nº 087/2015, De 09/03/2015, Nº 088/2015, De 09/03/2015, Nº 089/2015, De 09/03/2015, Nº 090/2015, De 09/03/2015, Nº 091/2015, De 09/03/2015, Nº 092/2015, De 09/03/2015, Nº 093/2015, De 09/03/2015, Nº 094/2015, De 09/03/2015, Nº 095/2015, De 09/03/2015, Nº 096/2015, De 09/03/2015, Nº 097/2015, De 09/03/2015, Nº 098/2015, De 09/03/2015, Nº 099/2015, De 09/03/2015, Nº 100/2015, De 09/03/2015, Nº 101/2015, De 09/03/2015, Nº 102/2015, De 09/03/2015, Nº 103/2015, De 09/03/2015, Nº 104/2015, De 09/03/2015, Nº 105/2015, De 09/03/2015, Nº 106/2015, De 09/03/2015, Nº 107/2015, De 09/03/2015, Nº 108/2015, De 09/03/2015, Nº 109/2015, De 09/03/2015, Nº 110/2015, De 09/03/2015, Nº 111/2015, De 09/03/2015, Nº 112/2015, De 09/03/2015, Nº 113/2015, De 09/03/2015, Nº 114/2015, De 09/03/2015, Nº 115/2015, De 09/03/2015, Nº 116/2015, De 09/03/2015, Nº 117/2015, De 09/03/2015, Nº 118/2015, De 09/03/2015, Nº 119/2015, De 09/03/2015, Nº 120/2015, De 09/03/2015, Nº 121/2015, De 09/03/2015, Nº 122/2015, De 09/03/2015, Nº 123/2015, De 09/03/2015, Nº 124/2015, De 09/03/2015, Nº 125/2015, De 09/03/2015, Nº 126/2015, De 09/03/2015, Nº 127/2015, De 09/03/2015, Nº 128/2015, De 09/03/2015, Nº 129/2015, De 09/03/2015, Nº 130/2015, De 09/03/2015, Nº 131/2015, De 09/03/2015, Nº 132/2015, De 09/03/2015, Nº 133/2015, De 09/03/2015, Nº 134/2015, De 09/03/2015, Nº 135/2015, De 09/03/2015, Nº 136/2015, De 09/03/2015, Nº 137/2015, De 09/03/2015, Nº 138/2015, De 09/03/2015, Nº 139/2015, De 09/03/2015, Nº 140/2015, De 09/03/2015, Nº 141/2015, De 09/03/2015, Nº 142/2015, De 09/03/2015, Nº 143/2015, De 09/03/2015, Nº 144/2015, De 09/03/2015, Nº 145/2015, De 09/03/2015, Nº 146/2015, De 09/03/2015, Nº 147/2015, De 09/03/2015, Nº 148/2015, De 09/03/2015, Nº 149/2015, De 09/03/2015, Nº 150/2015, De 09/03/2015, Nº 151/2015, De 09/03/2015, Nº 152/2015, De 09/03/2015, Nº 153/2015, De 09/03/2015, Nº 154/2015, De 09/03/2015, Nº 155/2015, De 09/03/2015, Nº 156/2015, De 09/03/2015, Nº 157/2015, De 09/03/2015, Nº 158/2015, De 09/03/2015, Nº 159/2015, De 09/03/2015, Nº 160/2015, De 09/03/2015, Nº 161/2015, De 09/03/2015, Nº 162/2015, De 09/03/2015, Nº 163/2015, De 09/03/2015, Nº 164/2015, De 09/03/2015, Nº 165/2015, De 09/03/2015, Nº 166/2015, De 09/03/2015, Nº 167/20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES**, Extraído da Ata do Registro de Preço do Pregão Nº 000124/2015 - Objeto: Aquisição de Galões Para Água Mineral Natural - Vasilhames, Solução Teles, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico, Secretária Municipal De Educação E Turismo Municipal De Esportes, Direção E Racionalização No Tercito Da Reforma - Anexos I e II, 16/10/2015). A Presente Ata Da Região Dos Preços Tem Validade De 12 (Doze) Meses Contados A Partir Da Data De Sua Assinatura.

Vencedor: Carlos Gabriel Dos Reis. Cnpj/Cpf: 20.792.528/0001-10. Endereço: Rua Engenheiro Pitagoras, 121, Centro, Três Corações/Mg - Cep: 357410-000, Com O Valor Total De R\$ 558,00 (Quinhentos E Cinquenta Reais). Anexo A Ata Do Pregão Encontrase Publicada No Intergalho No Site Da Prefeitura Municipal De Três Corações. Inclui José De Souza Pessoa, Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico, Lina Paula Andrade, Vicede De Oliveira, Secretária Municipal De Educação, Jorge Victor Da Costa, Secretários Municipais De Esportes. Três Corações, 16 De Outubro De 2015.

4 cm - 09/763427-1

**PREFEITURA MUNICIPAL " " TRÊS CORAÇÕES/MAC-EXTRATO**  
De Atos do Registro do Preço No nº 0008/2015 - Objeto:  
Aquisição De Material Médico-Hospitalar Embreopcia Da Secretaria  
Municipal De Saúde No Atendimento Aos Usários Do Sus - Exames  
Realizados Na Policlínica Municipalizada De Três-Téis De Cili-  
das Para Utilização Nos Serviços De Pré-Consultas Dos Usários Do  
Sus, Nas Diferentes Unidades Do Atendimento Médico E Odontológico  
Da Secretaria Municipal De Saúde. Solicitação Pela Secretaria Munici-  
pal De Saúde, Descrições E Especificações No Termo De Referência  
Anexo I, Datado 18/09/2015. A Presente Ata De Registro Do Preço Tem  
Validade De 12 (Doze) Meses Contados A Partir De Data Do Sua Assi-  
natura. Vencido: Contratação De Medicamentos Numa E Gomes Ltda -  
Epp. Cnpj/Cpf nº 12.628.603/0001-31. Endereço: Rua Severino Ferreira  
De Barros, 15, Jardim Matheus, Vargulima/Mg - Cep: 37101-015, Com  
O Valor Total De R\$ 31.400,00 (Quarenta E Um Mil E Quatrocentos  
Reais). Aviso: A Ata Do Preço Encontra-Sé Publicada Na Integra No  
Site Da Prefeitura Municipal De Três-Téis De Ciliadas, Avenida Dos  
Santos Paulino, Secretaria Municipal De Saúde, Três Corações, 18 De  
Setembro De 2015.

4 cm - 09 762418 - 1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CURVAÇÕES, 10/2015**  
Tomo Aditivo, Contrato Nº 000060/2012 - Concorrência Nº  
00001/2012, Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para  
Serviços De Pavimentação De Vias No Bairro Mourão Do Sol. Re-  
spondor: Meio Machado Construtora Ltda. Cnpj: 03.234.624/0001-61.  
Tipo: O Valor Do Contrato Original Sofre Aquecimento E Inflação De



**TERMO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E A EMPRESA MARIA JOSÉ VIEIRA – ME PARA PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO.**

**Termo Administrativo nº 054/2015. Concorrência Pública nº 001/2015**

Por via do presente Termo Administrativo de Permissão de Uso o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº. 18.125.138/0001-82, com sede na Avenida Argemiro Barbosa nº. 562, Bairro Jardim Cinelândia – Bonfinópolis de Minas, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF-MF sob nº. 720.331.006-00, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, **outorga a presente Permissão de Uso a título precário e não oneroso, nos termos da CONCORRÊNCIA Nº. 001/2015**, à empresa **MARIA JOSÉ VIEIRA – ME**, inscrita pelo CNPJ nº 08.104.466/0001-50, neste ato representada por sua representante legal **MARIA JOSÉ VIEIRA**, solteira, empresaria, residente na Avenida Sergipe, 4196, Bairro Sandra Regina, Nova Serrana – MG, CEP: 35.519-000, inscrita no CPF-MF nº 817.382.266-20 doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, para exploração de atividade comercial de **ACABAMENTO DE CALÇADOS**, na área integrante do Módulo, do Barracão Industrial, com 149,76m<sup>2</sup> de área útil, sito à Rua Belo Horizonte, bairro Centro, nesta cidade de Bonfinópolis de Minas, Estado do Minas Gerais, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

## **I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

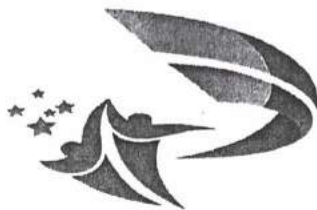
1.1. O módulo ou sala objeto desta Permissão de Uso, conforme descrita no preâmbulo deste Termo, destina-se, exclusivamente, à instalação e exploração de **ACABAMENTO DE CALÇADOS**, nos termos da proposta apresentada pela **PERMISSIONÁRIA**, sendo, portanto, terminantemente vedado seu uso para qualquer outro fim, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

## **II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO USO DO ESPAÇO FÍSICO**

2.1. O uso do espaço físico para a exploração de atividade produtiva dar-se-á em regime de Permissão de Uso, a título precário e não oneroso mediante outorga do presente Termo Administrativo.

2.2. O início das atividades de instalação deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias e o início das atividades empresariais será no máximo em 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público.

2.3. O espaço físico somente poderá ser destinado ao fim discriminado na proposta, sendo vedado o desvio das atividades.



2.4. A Permissão de Uso ora outorgada não assegura à PERMISSIONÁRIA o direito de exclusividade na exploração de seu ramo de negócio no Barracão Industrial em que este se encontra localizado o módulo.

2.5. A PERMISSIONÁRIA deverá realizar às suas expensas as obras necessárias à instalação e/ou funcionamento de seu negócio, desde que não altere a estrutura da área ocupada, nem prejudique a circulação e segurança das pessoas ou bens, não sendo o MUNICIPIO responsável solidária em caso de ocorrência de eventuais danos a terceiros (pessoas e ou materiais) de acordo com as seguintes condições:

a) toda e qualquer obra ou modificação a ser introduzida no espaço ou área cedida deverá ser previamente submetida à apreciação do MUNICIPIO e por este expressamente autorizada;

b) quaisquer benfeitorias realizadas no local objeto da presente Permissão de Uso, sejam elas necessárias ou úteis, passarão a pertencer ao MUNICIPIO de pleno direito, não podendo constituir-se em motivo de indenização, compensação, ou retenção por parte da PERMISSIONÁRIA;

c) no caso de benfeitorias voluptuárias, estas poderão ser levantadas pela PERMISSIONÁRIA, desde que possíveis e que não ocasionem alterações ou causem danos à estrutura física do espaço, devendo haver a recomposição da área ou espaço nas condições anteriormente recebidas caso seja necessário, ficando expressamente consignado que tais benfeitorias não geram qualquer direito a indenização. Em caso de não levantamento de tais benfeitorias por opção da PERMISSIONÁRIA, estas passarão a pertencer ao MUNICIPIO, de pleno direito;

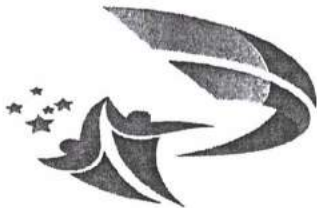
d) a exploração do ramo de negócio é por conta e risco da PERMISSIONÁRIA não respondendo o MUNICIPIO em caso de falência ou liquidação da empresa.

2.6. A PERMISSIONÁRIA deverá obrigatoriamente obedecer ao Regulamento de Uso do Barracão Industrial, Anexo XII do edital.

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES

3.1. A área ou espaço cedido nas condições estipuladas na presente Permissão de Uso não poderá ser alienada, cedida, transferida, locada, sublocada, ou emprestada a terceiros, no todo ou em parte, nem mesmo por força de sucessão, cisão ou incorporação comercial ou, ainda, por cessão e/ou transferência de quotas do capital.

3.2. No caso de não mais haver interesse por parte da PERMISSIONÁRIA em manter o seu ramo de negócio, obriga-se esta a proceder à devolução do local em perfeitas condições de uso, assim como devidamente pagas as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos, no prazo de 30 (trinta) dias devendo o MUNICIPIO proceder vistoria do local antes de recebê-lo.



3.3. A manutenção da área ou espaço cedido ficará a cargo exclusivo da PERMISSIONÁRIA cabendo-lhe promover a limpeza e a conservação do local para o regular funcionamento do seu ramo de atividade.

3.4. A PERMISSIONÁRIA responderá pelo pagamento das despesas dos espaços de uso comum do Barracão Industrial, conforme rateio a ser realizado entre os permissionários.

3.5. A PERMISSIONÁRIA responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas e tributários relativos à atividade produtiva desenvolvida.

3.6. Ao fim do término do prazo contratual ou em caso de rescisão ou revogação do Termo de Permissão de Uso, a área ou espaço cedido deverá ser restituído em favor do MUNICIPIO nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvadas as condições previstas no item 2.5, alíneas "b" e "c", da cláusula segunda deste Termo.

3.7. A PERMISSIONÁRIA fornecerá a Comissão Especial Permanente designada pela portaria nº 097/2015, a cada 06 (seis) meses:

a) Relação dos funcionários;

b) Recibo de movimentação do CAGED;

c) Comprovante de recolhimento dos valores devidos ao FGTS e à Previdência Social relativo ao referido período;

3.8. A PERMISSIONÁRIA em suas futuras contratações, preferencialmente, deverá utilizar os serviços prestados pela Agência do Trabalhador do município, favorecendo a utilização do Sistema Público de Emprego.

3.9. A PERMISSIONÁRIA deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

3.10. A PERMISSIONÁRIA deverá obrigatoriamente manter o número de oferta de empregos diretos apresentado em sua proposta ao longo da execução do Termo Administrativo.

3.11. A PERMISSIONÁRIA responsabilizar-se a por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações ou terceiros, por funcionários ou pertences da PERMISSIONÁRIA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;

3.12. Quanto ao das instalações da área cedida em particular ao permissionário, caber-lhe-á a responsabilidade da contratação do seguro, tendo o município como beneficiário, com inteira isenção de responsabilidade do MUNICIPIO por eventuais danos desta natureza sofridos.

P.:

**IV- CLAUSULA QUARTA - DA GERAÇÃO DE EMPREGOS**

4.1. A PERMISSONÁRIA deverá obrigatoriamente manter o número de oferta de empregos diretos apresentado em sua proposta ao longo da execução do Termo Administrativo, conforme quadro demonstrado abaixo e Proposta e Cronograma de Geração de Empregos em anexo:

| 1º ANO | 2º ANO | 3º ANO | 4º ANO | 5º ANO | TOTAL |
|--------|--------|--------|--------|--------|-------|
| 10     | 15     | 20     | 30     | 35     | 110   |

**IV- CLAUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

5.2. A Permissão de Uso será outorgada a título precário e não oneroso pelo MUNICIPIO, podendo ser revogada a qualquer tempo, por justo motivo e em atendimento ao interesse público, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que fica a PERMISSONÁRIA obrigada a entregar o espaço físico livre e desocupado, sob pena de tomada de medida judicial cabível. A desocupação da área por conta de eventual rescisão por justo motivo e interesse público, não exime o MUNICIPIO de atender o que determina o artigo 79, § 2º e incisos de I à III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

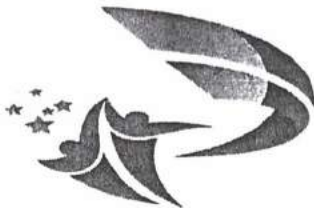
5.3. Ao final do prazo máximo de 10 (dez) anos será considerada rescindida de pleno direito a presente PERMISSÃO DE USO, mediante simples notificação administrativa, devendo haver a desocupação voluntária da área ou espaço no prazo de 60 (sessenta) dias, após encerrado o período de 10 (dez) anos, sem qualquer direito à indenização, compensação ou retenção. Ao término do prazo de 10 (dez) anos o MUNICIPIO deverá realizar nova licitação, programando-se antes.

5.4. Caso a PERMISSONÁRIA não proceda à desocupação da área ou espaço ou por qualquer motivo ocorrer a rescisão ou revogação, responderá pelos custos do processo judicial e por perdas e danos.

**V - CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O Termo de Permissão de Uso poderá ser rescindido nos casos de:

- a) Geração de empregos em número inferior ao quantitativo mínimo assegurado na Declaração de Geração de Empregos Diretos por período superior a 01 (um) ano;
- b) Descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais;



100  
2013

c) Alienação, cessão, transferência, locação, sublocação ou empréstimo a terceiros, no todo ou em parte da área ou espaço, bem como a sucessão, cisão ou incorporação comercial ou, ainda, por cessão e/ou transferência de quotas do capital.

d) O desatendimento das determinações regulares oriundas do Regulamento de Uso;

e) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

f) Razões de interesse público exaradas no processo administrativo oriundo desta Permissão de Uso;

g) A dissolução da sociedade;

h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a exploração da atividade, exceto as previstas no Edital;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da continuidade da exploração da atividade comercial.

j) A liquidação ou falência da empresa.

k) Falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias das despesas dos espaços de uso comum.

l) Quando a PERMISSIONÁRIA paralisar suas atividades por período superior a 90 (noventa) dias, sem apresentar justo motivo, ou apresentando e este for julgado improcedente pelo MUNICÍPIO.

6.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A rescisão poderá ser:

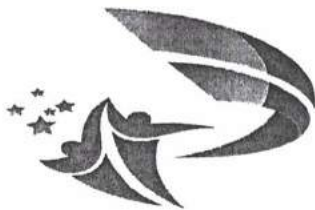
a) determinada por ato unilateral e escrito do Município;

b) amigável, por acordo entre as partes, não isentando a PERMISSIONÁRIA do pagamento de todas as despesas de água, luz, impostos, taxas e outros encargos pertinentes devidos devendo o Município vistoria do local antes de recebê-lo;

c) judicial.

6.4. A rescisão ou revogação acarretará em desocupação no prazo de 60 (sessenta) dias da área ou espaço nas mesmas condições recebidas, observadas as condições do item 2.5, alínea "b" e "c" da Cláusula Segunda deste, bem como o pagamento dos encargos previstos.

6.5. Havendo necessidade do Município ingressar com ação judicial para desocupação do imóvel, ficará a PERMISSIONÁRIA sujeita ao pagamento das custas judiciais e demais



cominações previstas no Edital de Licitação e no presente termo, assim como as originais do processo.

## **VI – CLAUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO TERMO ADMINISTRATIVO**

7.1. Fica designada como gestora deste Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, a Secretária Municipal Planejamento e Administração, a Sra. Nilvésia Aparecida Luiz Brandão, a qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

7.2. A fiscalização do Termo Administrativo de Permissão de uso de bem público, por sua vez, será exercida pela servidora Mariulda Izidoro Trigueiro Silva, designada pela secretária da pasta, conforme previsto no art. 67 da Lei 8666/93, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, bem como a emissão do relatório que acompanhará as obrigações decorrentes desta.

## **VII - CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. As empresas que vierem a se instalar no Barracão Industrial, serão monitoradas e fiscalizadas pela Comissão Especial Permanente, portaria 097 de 04 de novembro de 2015:

8.2. São atribuições da Comissão Especial Permanente:

a) Examinar plano de negócios apresentado pelas empresas para participar da Concorrência do Programa Barracão Industrial;

b) Analisar semestralmente documentos comprobatórios de contratações dos funcionários em consonância com os do compromisso de contratações;

c) Avaliar semestralmente os comprovantes de recolhimentos dos valores devidos ao FGTS e à Previdência Social;

d) Fiscalizar, na sua integralidade o Termo Administrativo de Permissão de uso do Barracão Industrial.

e) Oficiar o Chefe do Poder Executivo Municipal sobre eventual descumprimento de cláusulas contratuais;

8.3. A Comissão Especial se reunirá sempre que necessário a fim de realizar o monitoramento e fiscalização das empresas e das atividades desenvolvidas no Barracão Industrial, bem como para proceder à análise do contrato e de documentos pertinentes aos seus objetivos.

8.4. A comissão nomeada para monitoramento do Projeto Barracão Industrial poderá ter acesso ao local, sempre que necessário, para acompanhamento das atividades e fiscalização



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

**BONFINÓPOLIS**  
**DE MINAS** *Cada dia melhor!*

do cumprimento do contrato.

### VIII- CLÁUSULA NONA – DO TERMO ADMINISTRATIVO

9.1. Ficam fazendo parte integrante deste Termo Administrativo de Permissão de Uso todas as cláusulas e condições aplicáveis à PERMISSONÁRIA constantes do Edital de Licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA nº. 001/2015, ainda que não expressamente transcritas no presente instrumento, mas, previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

### IX- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

10.1. A eficácia do Termo Administrativo fica condicionada à assinatura pelas partes, publicação resumida do instrumento pela Administração e o registro do instrumento pelo Departamento de Compras da Prefeitura do Município de Bonfinópolis de Minas.

### X – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo Administrativo.

11.2. E por estarem, assim, justas e convencionadas, as partes assinam o presente termo, na presença de 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito.

Bonfinópolis de Minas, 31 de dezembro de 2015.

  
**DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

  
**MARIA JOSÉ VIEIRA – ME**  
CNPJ: 08.104.466/0001-50  
Permissionária

TESTEMUNHAS:  CPF: 073.946.656-90

 CPF: 090.783.066-88



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – [www.bonfinopolis.mg.gov.br](http://www.bonfinopolis.mg.gov.br)

## DECLARAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001/82, com endereço na Av. Argemiro Barbosa da Silva, nº 562 – Centro – Bonfinópolis de Minas – MG, através do seu representante legal, o Prefeito Municipal, senhor **DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF 720.331.006-00, **DECLARA**, sob as penas da Lei que a Permissão de Uso a título precário não oneroso celebrado entre o Município de Bonfinópolis de Minas e a empresa Maria José Vieira - ME, nos termos do Processo nº 054/2015 – Concorrência nº 001/2015, vigorará pelo prazo máximo de 07 (sete) anos contados a partir da data de assinatura do Temo de Permissão de Uso ocorrido em 31 de dezembro de 2015.

Bonfinópolis de Minas, 13 de fevereiro de 2017.

  
**DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal